



GOVERNO DO ESTADO RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 16064 DE 19 DE JULHO DE 2011

Conceder Prorrogação da Licença Remunerada  
para o Servidor ELIOMAR RODRIGUES DA  
ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 44 e 45, da Lei Complementar n. 420, de 09/01/2008, conforme o que consta no Processo n. 01.2201.00853-00/2009,

RESOLVE:

=====

Art. 1º. Conceder Prorrogação da Licença Remunerada, até 31/12/2011, ao servidor **ELIOMAR RODRIGUES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300036515, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o curso de **Doutorado em Teoria e Historia Literária**, com o Projeto e Tese: : Historia e Historiografia Literárias, pela **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP** .

Art. 2º. Obriga-se o servidor remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2011,  
122º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário de Estado da Administração